

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/ 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023

No dia 23 de março de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa REIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, com sede na AV. DR MANUEL YELES, 809 – CENTRO – DUQUE DE CAXIAS – RJ – CEP. 25010-090, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 18.256.312/0001-26, E-mail: restaurantedoreis@gmail.com, Tel.: (21) 2650-4849/ (21) 96514-9319, neste ato representada pelo seu responsável legal ALEX SANTOS DA SILVA, portador do documento de identidade n.º 12288322-6, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 088.974.297-93, para Aquisição, sob demanda, Contratação de empresa especializada para o fornecimento de LANCHE para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas ofertado no Espaço de Convivência e Eventos Corporativos, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 251/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 18.962/2022, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Sanduíches variados (pão de forma sem casca - 50g) com queijo tipo muçarela fatiado, queijo muçarela e presunto fatiados, patê de atum e patê de ricota (20g), embalados individualmente em sacola plástica apropriada, entregue em caixa térmica) - quantidade total dividida entre os 3(três) sabores	UN	15.600	R\$ 1,92	R\$ 29.952,00
2	Torta salgada sabores (fria, de pão de forma, com recheio de frango com cobertura de maionese)	Kg	1.170	R\$ 32,00	R\$ 37.440,00
3	Bolo simples de sabores variados (sem recheio ou cobertura) - sabores variados: branco, chocolate, laranja - quantidade total dividida entre os 3(três) sabores	Kg	624	R\$ 14,60	R\$ 9.110,40

4	Pão doce simples (com creme - 50g)	Kg	468	R\$ 3,59	R\$ 1.680,12
5	CACHORRO QUENTE COMPLETO – (pão careca 50g, salsicha hot dog, milho, ervilha, molho e batata palha, pronto para o consumo, embalados individualmente em sacola plástica apropriada, entregue em caixa térmica).	UN	15.600	R\$ 3,59	R\$ 56.004,00
6	Bolo de festa(bolo sabor natural, com recheio de frutas e creme de confeitiro e cobertura de glacê e decoração com frutas)	Kg	1.170	R\$ 27,99	R\$ 32.748,30
7	Pastel de queijo e carne moída(frito, pronto para consumo, formato meia lua, com no mínimo , 60 g por unidade) - quantidade total dividida entre os 2(dois) sabores.	Kg	936	R\$ 37,90	R\$ 35.474,40
8	REFRIGERANTE de guaraná comum, embalagem de 2 litros, fornecido acompanhado de copos descartáveis, conforme quantitativo estimado disposto no anexo I do Termo de Referência.	Litro	1.950 l - 975 garrafas	R\$ 3,90	R\$ 7.605,00
9	REFRIGERANTE de guaraná zero açúcar, embalagem de 2 litros, fornecido acompanhado de copos descartáveis, conforme quantitativo estimado disposto no anexo I do Termo de Referência.	Litro	1.170 l - 585 garrafas	R\$ 3,80	R\$ 4.446,00
10	Sucos naturais pronto para consumo, já diluído e adoçado (composto com suco concentrado e água, sabores: caju e maracujá	Litro	1.950	R\$ 7,20	R\$ 14.040,00
11	Sucos naturais pronto para consumo, já diluído, adoçado com adoçante artificial, (composto com suco concentrado e água, sabores : caju e maracujá	Litro	1.170	R\$ 7,39	R\$ 8.646,30
TOTAL REGISTRADO					R\$ 237.146,52

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 FORNECIMENTO DO OBJETO

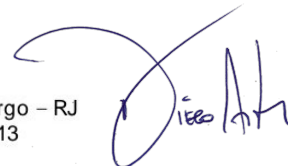
3.1 A entrega será realizada de acordo com os eventos estabelecidos no cronograma ANEXO I deste instrumento, pelo prazo de 12 meses conforme necessidade da Contratante, após o registro de ata, e do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

3.1.1 Sede do Centro de Convivência da Pessoa Idosa

- Endereço: SEF - Avenida Galdino do Valle Filho, n° 35, Nova Friburgo/ RJ
- Horário de entrega: até às 15 horas da data de realização do baile, conforme ANEXO I;
- E para os lanches dos eventos corporativos deverá ser entregue no local a ser designado pela Contratante previamente conforme Anexo I do Termo de Referência.

3.2 A entrega deverá ser efetuada conforme (ANEXO I) do Termo de referência e, após a expedição da Ordem de fornecimento emitida pela Coordenação da unidade requisitante para os lanches para atender o Centro de Convivência da Pessoa Idosa e pela Gestão da SMAS para atender os eventos corporativos, comunicação que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil no prazo de 48 horas antes do evento. A entrega será realizada de acordo com a conveniência e necessidade da CONTRATANTE, conforme supracitado, mediante a necessidade sinalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude e deverá ser entregue pela empresa Contratada todos os itens, objeto do presente, com 1(uma) hora de antecedência do evento sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

3.3 Os itens serão solicitados de acordo a necessidade tendo como estimativa 300(trezentos) idosos e 2(dois) eventos a serem realizados mensalmente(Baile e Bingo/ Aniversariante do Mês). E para os eventos corporativos considerou a estimativa de 50(cinquenta) pessoas e 1(um) evento a ser realizado mensalmente tais Conferências, Formaturas, dentre outros. No entanto, cabe ressaltar que o número de eventos e pessoas participantes são apenas estimativos e não obriga a Secretaria requisitante a demandá-los, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade verificada ao longo do período, configurado-se o fornecimento por demanda.



3.4 O transporte de todas os itens, gêneros alimentícios, objeto deste instrumento, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

3.5 Os itens, objeto deste, não estão sujeitos a recebimento provisório, deverão ser conferidos pelo Fiscal (designado no item 16 do Termo de Referência) desse Contrato, no ato de entrega para recebimento definitivo;

3.6 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7 Os itens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-à como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

3.8 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.9 DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

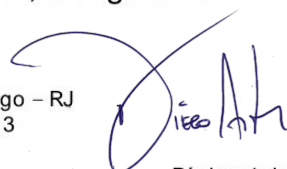
3.9.1 Caberá à Contratada fornecer todo o material descartável necessário como guardanapos de papel, pratos plásticos, garfos refeição de plástico descartáveis e copo plástico descartáveis, relevantes para tal, conforme quantitativo estimado disposto no anexo I deste Termo de referência, parte integrante e complementar do Termo de referência.

3.9.2 A Contratada deverá comprovar, sempre que solicitado, o prazo de validade dos produtos que serão preparados.

3.9.3 Os demais produtos deverão ter o prazo de validade descrito nas embalagens individuais, nos termos da legislação vigente.

3.9.4 As refeições deverão ser preparadas em local próprio da Contratada.

3.9.5 Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente,



de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, embalagem e apresentação.

3.9.6 Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na Ordem do fornecimento, conforme o tipo de cardápio, quantitativos e especificações;

3.9.7 A Contratada designará nutricionista, com o devido registro no Conselho Regional de Nutricionista, a qual se compromete pela fiscalização e manutenção da qualidade dos produtos fornecidos.

3.10 DO TRANSPORTE

3.10.1 As embalagens utilizadas tanto para acondicionamento, quanto para transporte, deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

3.10.2 Durante o processo de entrega das refeições, os alimentos deverão estar devidamente acondicionados em recipientes climatizados, de forma a garantir a conservação dos produtos.

3.10.3 As bebidas deverão estar na temperatura adequada a consumo no horário de lanche, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior

àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.2 Comete infração administrativa:

6.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.2.2 Apresentar documentação falsa;

6.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.2.5 Não manter a proposta;

6.2.6 Cometer fraude fiscal;

6.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;



6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação poderá a Administração, garantida a ampla defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa:

6.4.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

6.4.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

6.4.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.4.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente

e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.6 As sanções aqui previstas e dispostas no artigo 87 da lei 8666/93, incisos I(advertência), III(suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos e IV(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública) poderão ser aplicadas juntamente com a sanção disposta no inciso II (multa na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias úteis nos termos do artigo 87, § 2º da Lei 8666/93. Aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Caberá à Contratante:

7.1.1 Receber os itens, gêneros alimentícios no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens, gêneros alimentícios recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens fornecidos, para que seja substituído no prazo fixado em até 1 (uma) hora após verificação;

7.2 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3 Atestar as faturas/ notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

7.2.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

7.2.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.2.6 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

7.2.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

7.2.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

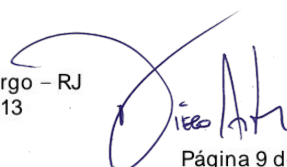
7.2.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega dos itens, gêneros alimentícios, em perfeitas condições, com prazo de validade de no mínimo até 70% desde a data de fabricação do produto conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA;

8.1.2 Deverão ser observadas ainda, a título de fornecimento dos itens, as normas



vigentes que tratam e regulam as boas práticas para alimentação, conforme especificação de cada item;

8.1.3 Os itens ofertados deverão ser novos, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento alternativo, recondicionado, remanufaturado, reciclado ou recuperado, deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar a qualidade dos gêneros alimentícios;

8.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o item com avarias ou defeitos, ou falta de qualidade em se tratando de gênero alimentício;

8.2 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 13.1.6.1 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

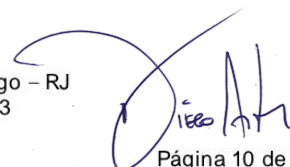
8.2.2 13.1.6.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.3 13.1.6.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 13.1.6.4 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude, para representá-la na execução do Contrato;

8.2.5 13.1.6.5 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.2.6 13.1.6.6 Cumprir o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as



especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.2.7 13.1.6.7 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude;

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

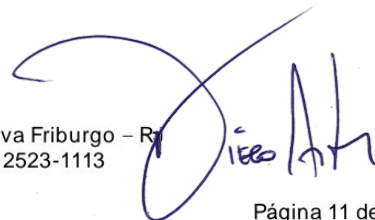
9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação pretendida, previstas neste Termo de referência correrão por conta da Fonte de Recursos, Programas de Trabalho e Elementos da Despesa abaixo descritos:



PROGR. DE TRAB.:	Cod. Despesa: 3.3.90.30-14	Fonte: 1660
36.001.082.440.093.2.231	Cod. Despesa: 3.3.90.30-14	Fonte: 1500
11001.082.440.020.2.054	Cod. Despesa: 3.3.90.30-14	Fonte: 1500
11001.082.440.020.2.055	Cod. Despesa: 3.3.90.30-14	Fonte :1500
11001.113.340.021.2.056		

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 28.606.630/0001-23, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 214, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-000.

11 LIQUIDAÇÃO

11.1 A liquidação será realizada pela Secretaria de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

12 PAGAMENTO

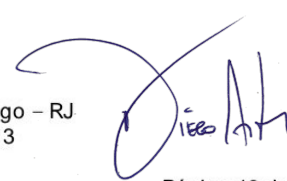
12.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade e decreto 313 de 10 de Outubro de 2019:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

12.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

12.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

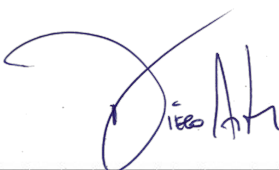
13 - CONDIÇÕES GERAIS



13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

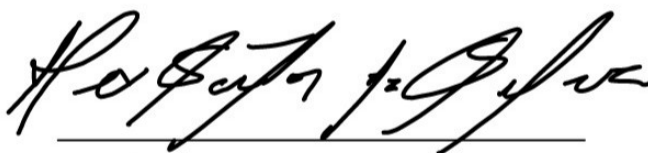
13.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

13.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



DIEGO ASTH DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS TRABALHO E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE
MATRÍCULA 63.262



REIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ/MF nº 18.256.312/0001-26

ALEX SANTOS DA SILVA

CPF nº 088.974.297-93